



## CERTIFICADO N° 464 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SILVANO RUIVO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF : 824.861.586-34

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA GLEBA DA BARRA PARCELA RURAL 412

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida BRASILÂNDIA SENTIDO BONFINOPOLIS PERCORRER 10 KM VIRAR SENTIDO FUCKS PERCORRER POR MAIS 20 KM DE CHÃO VIRAR A ESQUERDA SENTIDO NEIRA DO RIO PASSAR UMA PRIPRIEDADE ENTRAR A DIREITA PERCORRER POR MAIS 2 KM CHEGANDO A NAPROPRIEDADE Nº 30 Brasilândia de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Brasilândia de Minas (LAT) -16.9497, (LONG) -46.1938

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 464/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	250000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 27/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 27/02/2020 15:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 464 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA n° 0034364-D.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Cadastro, Certidão n° 68129/2018, com vencimento em 14/06/2021 (Processo n° 126989/2018) e a captação superficial por meio de outorga da Agência Nacional de Águas - ANA (Outorga n° 129 de 05 de fevereiro de 2019), com validade de 10 anos.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	50	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	100	ha



## CERTIFICADO Nº 464 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- 1- Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Durante a vigência da licença
- 2- Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da licença
- 3- Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 4 - Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias